

A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do decreto-lei atrás mencionado através de:

- a) Envio de ofício registado, com cópia da lista, quando o número de candidatos admitidos for inferior a 100;
- b) Publicação de aviso no *Diário da República*, informando os interessados da afixação da lista no serviço, quando o número de candidatos admitidos for igual ou superior a 100;
- c) Afixação da lista no serviço.

18 — Composição do júri:

Presidente — Luís Miguel Ferro Pereira, vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Obras Habitação e Urbanismo, José Manuel Lopes Pires, arquitecto paisagista e engenheiro Luís Filipe Brazão de Nóbrega, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Professor Fernando Carmona Ferreira Pires, vereador.

Engenheiro Manuel Ricardo Grilo Barata, técnico superior de 2.ª classe.

19 — Regime de estágio:

19.1 — O estágio tem a duração de um ano, tem carácter probatório e as regras são as previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

19.2 — Caso não venha a ser decidida qualquer alteração na sua constituição, o júri do estágio será o do concurso.

19.3 — A avaliação de estágio resultará da ponderação de três elementos, a saber — a classificação de serviço obtida durante aquele período, a avaliação obtida nos cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar e nos quais seja feita avaliação dos formandos, e na classificação atribuída ao relatório/trabalho de estágio.

19.4 — A classificação final de estágio traduzir-se-á numa nota de 0 a 20 valores, e será obtida da ponderação dos três critérios referidos no n.º 19.3, os quais têm igual peso. Na eventualidade de não serem frequentados cursos de formação nos quais se faça a avaliação dos formandos, a classificação final resultará apenas da média aritmética da classificação de serviço obtida no período de estágio e da classificação atribuída ao relatório de estágio.

19.4.1 — Na eventualidade de não serem frequentados cursos de formação nos quais se faça a avaliação dos formandos, a classificação final resultará apenas da média aritmética da classificação de serviço obtida no período de estágio e da classificação atribuída ao relatório de estágio.

19.5 — O estagiário será provido em lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe desde que obtenha nota final de estágio não inferior a 14 valores.

22 de Junho de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira*.
1000302943

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso

António da Cunha Lemos, vereador da Câmara Municipal de Viseu, dá público conhecimento, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, que, 8 dias após a presente publicação no *Diário da República*, e pelo período de 15 dias, se inicia o período de discussão pública da proposta de alteração ao loteamento com alvará n.º 25/99, em nome de BEIRURBE — Empreendimentos Imobiliários e Construções, L.ª, que incide sobre os lotes n.ºs 9 a 15 e do lote 33 ao lote 40, sitos à Quinta do Perseguido, freguesia de Orgens, Viseu.

A alteração consubstancia-se num novo estudo de fachadas para os edifícios a erigir.

A proposta de alteração ao loteamento e correspondente informação técnica elaborada pelos serviços municipais, encontram-se disponíveis durante o horário de funcionamento na Secção de Urbanização da Câmara Municipal de Viseu, onde poderão ser consultados para eventuais observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento.

As observações e sugestões dos interessados deverão ser devidamente fundamentadas e apresentadas, por escrito, mediante identificação dos

autores e entregues durante o período de discussão pública na citada Secção de Urbanização, sita aos Paços do Concelho.

16 de Junho de 2006. — O Vereador, *António da Cunha Lemos*.
3000209648

JUNTA DE FREGUESIA DE BARRANCOS

Aviso

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para efeitos e nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Barrancos de 24 de Abril de 2006, foi renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Maio de 2006, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com o trabalhador António Bartolo Torrado, com a categoria de auxiliar de serviços gerais.

3 de Maio de 2006. — O Presidente da Junta, *André Elyra Carvalho*.
1000302937

Aviso

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para efeitos e nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Barrancos de 27 de Março de 2006, foi renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 2006, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com o trabalhador António Francisco Alves Agudo, com a categoria de auxiliar de serviços gerais.

3 de Maio de 2006. — O Presidente da Junta, *André Elyra Carvalho*.
1000302938

JUNTA DE FREGUESIA DE CORROIOS

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de serralheiro civil do grupo de pessoal operário

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, torna-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 9 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de serralheiro civil — referência A/06, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal desta autarquia.

2 — O concurso é válido para a vaga referida pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação no *Diário da República*.

3 — O vencimento corresponde ao índice 142, escalão 1, do Sistema Retributivo da Função Pública (457,13 euros). As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

4 — O local de trabalho é no Sector Oficinal desta Junta de Freguesia.

5 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 27 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais de admissão os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- e) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — ser possuidor de escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato: aos indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 é exigida a posse do antigo diploma de habilitação da 4.ª classe do ensino primário, aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 é exigida a posse de seis anos de escolaridade com aproveitamento (Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro), aos indivíduos nascidos após 1 de Janeiro de 1981 é exigida a posse de nove anos de escolaridade, com aproveitamento (Lei n.º 46/86); ser possuidor de comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão.

7 — Formalização das candidaturas — mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Corroios, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

9 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7, alínea a), do presente aviso, desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, reproduzidas no n.º 7, alínea a).

10 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos de natureza prática (PCNP) (com carácter eliminatório), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS) em que:

10.1 — A prova de conhecimentos de natureza prática consistirá na manufactura de uma grade em cantoneira de ferro, de acordo com o desenho a fornecer. As fases da prova serão constituídas pelo corte e sutamento das cantoneiras e depois pingar e soldar pelo sistema de soldadura por eléctrodo e soldadura com máquina de soldar semi-automática. A prova terá a duração de duas horas e será avaliada de acordo com os seguintes parâmetros:

- Domínio da técnica (DT);
 Rapidez de execução (RE);
 Qualidade de execução (QE).

A prova será avaliada de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da fórmula:

$$PCNP = \frac{DT + RE + QE}{3}$$

Consideram-se excluídos nesta fase os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

10.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional e será classificada de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$AC = \frac{HL + EP + FP}{3}$$

em que:

HL = (habilitações literárias), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

EP = (experiência profissional), onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para o qual é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

FP = (formação profissional), onde se pondera a formação profissional específica para o exercício da função.

10.3 — A prova de entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, sendo avaliada de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

em que:

- A = aprofundamento de aspectos curriculares;
 B = enquadramento organizacional e funcional;
 C = motivação e interesse para a função;
 D = comportamento em entrevista.

Estes factores serão avaliados da seguinte forma:

- Não demonstra possuir experiência/conhecimento/interesse/capacidade de relacionamento para o cargo a prover — inferior a 10 valores;
 Demonstra possuir razoável experiência/conhecimento/interesse/capacidade de relacionamento para o cargo a prover — 10 a 13 valores;
 Demonstra possuir boa experiência/conhecimento/interesse/capacidade de relacionamento para o cargo a prover — 14 a 15 valores;
 Demonstra possuir muito boa experiência/conhecimento/interesse/capacidade de relacionamento para o cargo a prover — 16 a 20 valores.

11 — O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da classificação obtida nos métodos de selecção apontados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCNP + AC + EPS}{3}$$

em que:

- CF = classificação final;
 PCNP = prova de conhecimentos de natureza prática;
 AC = avaliação curricular;
 EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — As actas das reuniões do júri do concurso serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — As listas de candidatos admitidos, excluídos e a lista de classificação final serão afixadas na sede desta Junta de Freguesia e notificadas aos candidatos nos termos conjugados dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Bento Brázio Romeiro, presidente da Junta de Freguesia de Corroios.

1.º vogal — Eduardo Manuel Brito Rosa, secretário da Junta de Freguesia de Corroios, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal — Carlos Manuel Fortunato Carvalho, tesoureiro da Junta de Freguesia de Corroios.

Vogais suplentes:

1.º vogal — Joaquim Manuel Oliveira Garcia, vogal da Junta de Freguesia de Corroios.

2.º vogal — José Manuel Macedo Esteves, vogal da Junta de Freguesia de Corroios.

26 de Junho de 2006. — O Presidente da Junta, *Bento Brázio Romeiro*.
 3000209590

JUNTA DE FREGUESIA DE MANGUALDE

Aviso

Discussão pública

Bernardino António Azevedo, presidente da Junta de Freguesia de Mangualde, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do